

### **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2019**

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS, CURSOS E TREINAMENTOS DE INFORMÁTICA, LAN HOUSE, CYBER CAFÉ, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDIERJ, CNPJ nº 09.316.792/0001-82, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr.(a) CLAUDEMIS LOPES DA CUNHA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 31.603.145/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Sr. BENITO LEOPOLDO DIAZ PARET;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

O presente termo aditivo tem como fato gerador a CCT 2017/2019, firmada entre as mesmas partes, as quais fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de outubro de 2018 a 31 de setembro de 2019 e a data-base da categoria em 1º de outubro.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) **profissional dos Trabalhadores nas Empresas de Cursos de Informática, Manutenção e Reparação de Máquinas de Escritório e Equipamentos de Informática, Lan House, Cyber Café**, com abrangência territorial no **Estado do Rio de Janeiro**.

#### **Salários, Reajustes e Pagamento**

##### **Piso Salarial**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS**

A **partir de 1º de outubro de 2018**, não poderão ser praticados nas empresas do setor, salários inferiores aos pisos abaixo relacionados:

a) Atividade meio: R\$ 1.036,37 (salário mês)

Piso mínimo profissional:

a) Digitador: R\$ 1.224,47 (salário mês)

b) Técnico Profissional de Informática: R\$ 1.339,26 (salário mês)

c) Analista de Sistemas: R\$ 2.009,54 (salário mês)

§ 1º: As empresas poderão realizar o pagamento das diferenças do reajuste dos pisos salariais das competências de outubro/2018, novembro/2018 e dezembro/2018, bem como

